



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000
Email: pmosemad@obidos.pa.gov.br

DECRETO N.º 529/2022, de 16 de dezembro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E PREVENTIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA NO MUNICÍPIO DO ÓBIDOS-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, art. 91 da Lei Orgânica do Município de Óbidos-PA.

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341 que reconheceu a competência concorrente dos Municípios para legislar sobre saúde pública no combate à Covid-19;

CONSIDERANDO o atual quadro epidemiológico do surto de COVID-19, clamar pela observância de cuidados preventivos em relação ao contágio em nosso Município.

CONSIDERANDO por fim, os Indicadores Epidemiológicos de Dezembro/2022, trazidos pelo **Ofício nº. 195/2022/SEMSA-DVS**, que recomenda a obrigatoriedade nesse momento, apenas a manutenção das máscaras para as pessoas com sintomas gripais e reforçando a importância da vacinação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **FACULTADO** o uso de máscara em todos os locais fechados no âmbito das repartições públicas municipais, estaduais e federais de Óbidos-PA;

Art. 2º. Recomenda-se todas as outras medidas de combate à pandemia do Covid-19 largamente noticiadas pelos órgãos de fiscalização e controle em saúde humana, inclusive o uso de álcool em gel e distanciamento;

Art. 3º – Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, Estado do Pará, em 16 de dezembro de 2022.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos